

Minuta

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 927, de 2020)

Acrescente-se o seguinte Parágrafo único ao art. 29 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020:

Art. 29.

.....
Parágrafo único. Configura-se o nexu causal, previsto no *caput* deste artigo, para fins de caracterização como doença ocupacional, a manutenção de um número elevado de empregados aglomerados em espaço físico limitado, quando a natureza do trabalho ou da ocupação permite o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância.

JUSTIFICAÇÃO

Não podemos afastar, a priori, a responsabilidade dos empregadores por eventuais casos de contaminação pelo coronavírus (**covid-19**) e exigir a comprovação, pelo empregado, de que há um nexu causal entre a doença e as condições de trabalho. Trata-se de uma comprovação difícil, mas parece óbvio que há responsabilidade do empregador que, dispondo das facilidades da MPV nº 927, de 2020, ainda assim prefere colocar em risco seus empregados em ambientes limitados, mesmo com a possibilidade de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância.

Essa alteração, proposta, além de ser um alerta aos empregadores, pode evitar inúmeras ações por “periclitção da saúde de outrem” ou outros mecanismos de ressarcimentos de danos físicos ou morais.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para esta Emenda, que pode salvar inúmeras vidas e reduzir a velocidade da propagação do coronavírus.

Sala das Sessões,



Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO



SF/20942.11773-18